

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2020**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**  
Tipo: **Menor Preço por item**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrito no CNPJ sob n° 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/n° (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2020, publicada em 16/07/2020**, processo administrativo n° 2020018628, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, localizada na Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lote 6, Vila Brasília, Cep.: 74.911-360, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Anderson Constant da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4291360, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 009.618.081-10, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás; **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19, localizada no Eixo 03, s/nº, Quadra 9ª, módulos 26 à 30 - DIMIC, Cep.: 75.709-685, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, localizada na Praça Emílio Maronato, n° 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na Cidade de Jaguariúna, Cep.: 13.916-074, Estado de São Paulo, neste ato representada por Lorena da Silva Guimarães, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4843173, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 017.839.481-59, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, localizada na Rodovia BR 480, n° 180, Setor Central, Cep.: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada por Jefferson Luiz Almeida da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3459963, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 895.749.821-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, localizada na Rua Barão de Bonito, n° 408, Várzea, Cep.: 50.740-080, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por Flávio Felipe da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3661422, expedida pela SESP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 897.396.551-49, residente

e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0001-21, localizada na Rua 03, nº 975, Quadra "O", Lotes 02-05/07-11, Setor Moraes, Cep.: 74.620-385, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida Das Laranjeiras, s/nº, Qd. 45, Lote 6-E, 27-29, Galpão 03, Parque Primavera, Cep.: 74.913-122, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Dilermando Gonçalves de Moraes Neto, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4576191, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 997.503.501-97, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, localizada na Rua São Paulo, nº 39-B, Bairro Medeiros, Cep.: 75.900-036, na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por Fernando Carvalho Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5231346, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 024.684.611-93, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás; RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.029.414/0001-74, localizada na Avenida Sonnemberg, nº 544, Qd. 147, Lotes 17/18, Cidade Jardim, Cep.: 74.413-125, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Tássio Fagundes Costa, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4038157, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 698.660.661-34, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás; SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C-159, nº 686, Qd. 297, Lotes 19/20, Jardim América, Cep.: 74.255-140, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Daniel Rodrigues Moreira, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4086568, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 004.708.691-27, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 013/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor**,

conforme Termo de Homologação de 07/08/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao abastecimento da Atenção Básica, Unidade Básica de Saúde João Moreira de Castro, Unidade Básica de Saúde Américo Machado, Unidade Básica de Saúde José Rodrigues da Cruz, Centro Integrado da Mulher, SAMU 190 e os medicamentos necessários para a reinauguração do Hospital Materno Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 013/2020 e seus Anexos.

**1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP nº 013/2020, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

**3.1.** O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado

no subtópico 12.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS**, contados da solicitação formal.

**3.2.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

**3.3.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**3.4.** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal "Dr. José Paschoal", localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 - Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 08:00 as 16:00h.

**3.5.** Os medicamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

**3.6.** Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

**3.7.** Os medicamentos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

**3.8.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

**3.9.** Os produtos serão recebidos:

**3.9.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

**3.9.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

**3.10.** Ocorrendo a rejeição dos medicamentos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas

para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações;

**3.10.1.** Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**3.11.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos medicamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**3.12.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos medicamentos para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

**3.13.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de medicamentos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**4.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos/materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**A) CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, localizada na Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lote 6, Vila Brasília, Cep.: 74.911-360, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Anderson Constant da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4291360, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 009.618.081-10, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5ML	ZYDUS NIKKHO	AMPOLA	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
09	AMICACINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG (50MG/ML) AMPOLA DE 2ML	TEUTO	AMPOLA	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
12	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV\IM	TEUTO	FRASCO AMPOLA	550	R\$ 3,87	R\$ 2.128,50
13	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM	TEUTO	FRASCO AMPOLA	350	R\$ 2,65	R\$ 927,50
15	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	TEUTO	FRASCO AMPOLA	150	R\$ 9,19	R\$ 1.378,50
16	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO AMPOLA	350	R\$ 9,30	R\$ 3.255,00
20	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 3MG+3MG/ML IM/ INTRA ARTICULAR PERIARTICULAR/ INTRABURSICO/ INTRADÉRMICO/ INTRALESIONAL/ TECIDOS MOLES SUSPENSÃO INJETÁVEL DE 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	450	R\$ 5,79	R\$ 2.605,50

29	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3.100	R\$ 3,00	R\$ 9.300,00
31	CLINDAMICINA, FOSFATO - SOL. INJ. 150MG/ML (178,23MG - 600MG/4ML) AMPOLA 4ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
37	COLAGENASE, CLORANFENICOL - 0,6 UI/G + 10 MG/G POMADA DERMATOLOGICO 30 G	ABBOTT	BISNAGA	3.000	R\$ 10,82	R\$ 32.460,00
40	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV/IM 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	150	R\$ 1,54	R\$ 231,00
41	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	TEUTO	AMPOLA	700	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00
43	DIAZEPAM 5 MG\ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	TEUTO	AMPOLA	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
48	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.150	R\$ 1,32	R\$ 2.838,00
54	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - 250MG (12,5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 20ML	TEUTO	AMPOLA	250	R\$ 8,12	R\$ 2.030,00
55	DOPAMINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML IV 10ML	TEUTO	AMPOLA	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
56	EFEDRINA, SULFATO - 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.150	R\$ 2,24	R\$ 2.576,00
64	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	R\$ 1,1700	R\$ 117,00
66	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML	TEUTO	AMPOLA	350	R\$ 1,54	R\$ 539,00
78	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
79	HEPARINA SÓDICA 5000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC 0,25 ML	CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	2.450	R\$ 4,42	R\$ 10.829,00
82	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 100 MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	TEUTO	FRASCO AMPOLA	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
86	IPRATROPIO, BROMETO DE - 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATORIA	TEUTO	FRASCO	680	R\$ 0,95	R\$ 646,00
87	LANCETA AUTOMÁTICA ESTÉRIL COM DISPOSITIVO	DESCARPACK	UNIDADE	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00

	DE SEGURANÇA - Características adicionais: Uso único, com número de lote impresso no produto. Agulha retrátil acionada por contato de 30G com 1,5mm de profundidade.					
107	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
109	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IV/IM AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	9.600	R\$ 1,10	R\$ 10.560,00
111	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.100	R\$ 1,24	R\$ 1.364,00
115	PETIDINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
119	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	NUTRIEX	FRASCO	1.320	R\$ 8,94	R\$ 11.800,80
125	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO 250 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2	R\$ 445,50	R\$ 891,00
128	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INFUSÃO EV/SC 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.200	R\$ 0,97	R\$ 2.134,00
129	TRAMADOL, CLORIDRATO - 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 1 ML	TEUTO	AMPOLA	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00

**Total Geral: R\$ 110.365,30 (Cento e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

**B) CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19, localizada no Eixo 03, s/nº, Quadra 9ª, módulos 26 à 30 - DIMIC, Cep.: 75.709-685, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EV	TAKEDA	AMPOLA	1.500	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
57	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA (SUB	SANOFI MEDLEY	SERINGA PREENCHIDA	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50



CUTÂNEA IGUAL CLEXANE), COM INDICAÇÃO DE USO DURANTE A GRAVIDEZ, SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA, COMPROVADO ATRAVÉS DE BULA.					
---	--	--	--	--	--

**Total Geral: R\$ 4.432,50 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

**C) COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, localizada na Praça Emílio Marconato, n.º 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na Cidade de Jaguariúna, Cep.: 13.916-074, Estado de São Paulo, neste ato representada por Lorena da Silva Guimarães, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4843173, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 017.839.481-59, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200 ML	AGE HOSPITALAR	FRASCO	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
25	CAPTOPRIL 25MG VO	MEDQUIMICA	COMPRI MIDO	17.750	R\$ 0,04	R\$ 710,00
39	COMPLEXO VITAMINICO B VIA ORAL CONTENDO NO MÍNIMO RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3 MG; TIAMINA (VITAMINA B1) 1,2MG; PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1,3MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 16MG E ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 5MG; NESTAS CONCENTRAÇÕES OU SUPERIORES.	VITAMED	COMPRI MIDO	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
52	DIPIRONA SODICA- 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRI MIDO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00

59	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC DE 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
65	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	250	R\$ 18,97	R\$ 4.742,50
92	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + VASO CONSTRITOR 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
100	MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE - 50 MG\10ML (5MG\ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
105	NALBUFINA, CLORIDRATO - 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC AMPOLAS DE 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
106	NALOXONA, CLORIDRATO - 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC AMPOLAS DE 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
113	PANCURÔNIO, BROMETO - 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL	AMPOLA	700	R\$ 1,86	R\$ 1.302,00

**Total Geral: R\$ 27.491,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

**D) DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, localizada na Rodovia BR 480, n.º 180, Setor Central, Cep.: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada por Jefferson Luiz Almeida da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3459963, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 895.749.821-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
126	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GR PASTA 400GR	PRATI DONADUZZI	POTE	550	31,89	17.539,50

**Total Geral: R\$ 17.539,50 (dezesete mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

**E) DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, localizada na Rua Barão de Bonito, n.º 408, Várzea, Cep.: 50.740-080, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por Flávio Felipe da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3661422, expedida pela SESP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 897.396.551-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
30	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) SISTEMA FECHADO BOLSA DE 100 ML	FRESENIUS	BOLSA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
90	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G GELEIA TOPICO 30 G	PHARLAB	BISNAGA	2.100	R\$ 2,65	R\$ 5.565,00
110	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 23,90	R\$ 35.850,00

**Total Geral: R\$ 45.165,00 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais).**

**F) HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.921.908/0001-21, localizada na Rua 03, n.º 975, Quadra "O", Lotes 02-05/07-11, Setor Moraes, Cep.: 74.620-385, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
101	MISOPROSTOL 200MCG VIA VAGINAL	HEBRON	COMPRIMIDO VAGINAL	400	R\$ 36,65	R\$ 14.660,00
102	MISOPROSTOL 25MCG VIA VAGINAL	HEBRON	COMPRIMIDO VAGINAL	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50

**Total Geral: R\$ 15.909,50 (quinze mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos).**

**G) MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida Das Laranjeiras, s/n.º, Qd. 45, Lote 6-E, 27-29, Galpão 03, Parque Primavera, Cep.: 74.913-122, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Dilermando Gonçalves de Moraes Neto, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4576191,

expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 997.503.501-97, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
22	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	WASSER	AMPOLA	2.650	R\$ 1,29	R\$ 3.418,50
23	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - 0,50%(5MG/ML) + 8% (80MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL PESADA PARA RAQUEANESTESIA, EMBALAGEM ESTERIL (STERILE PACK) ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CENTRO CIRÚRGICO AMPOLA DE 4ML (PRODUTO DE REFERENCIA: NEOCAÍNA PESADA)	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
24	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50% DE 20ML EMBALAGEM ESTERIL (STERILE PACK) ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CENTRO CIRÚRGICO AMPOLA DE 4ML (PRODUTO PARA REFERENCIA : NEOCAÍNA)	CRISTÁLIA	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
28	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV	ABL	FRASCO AMPOLA	1.200	R\$ 14,29	R\$ 17.148,00
36	COLAGENASE - 0,6 UI/G 30G	CRISTÁLIA	BISNAGA	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
42	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	200	R\$ 81,31	R\$ 16.262,00
88	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	CRISTÁLIA	FRASCO	12	R\$ 11,92	R\$ 143,04
103	MORFINA, SULFATO - 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00

	IV/INTRATECAL/PERIDURAL 1ML. EMBALAGEM ESTÉRIL SEM CONSERVANTES ESTOJOS ESTERELIZADOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA CENTRO CIRÚRGICO.					
104	MORFINA, SULFATO DE - 0,1 MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50

**Total Geral: R\$ 63.894,04 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).**

**H) PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, localizada na Rua São Paulo, nº 39-B, Bairro Medeiros, Cep.: 75.900-036, na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por Fernando Carvalho Silva, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5231346, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 024.684.611-93, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000ML	EQUIPLEX	BOLSA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
07	ALBUMINA HUMANA 20% (SOLUÇÃO HIPERONCÓTICA DE ALBUMINA HUMANA PARA INFUSÃO 0,2G/ML) FRASCO 50ML	KEDRION	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
14	ATROPINA MONOIDRATADO; SULFATO DE - 0,25 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	ISOFARMA	AMPOLA	450	R\$ 0,42	R\$ 189,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	SAMTEC	AMPOLA	350	R\$ 0,87	R\$ 304,50
34	CLORETO DE SÓDIO 20% (200MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	480	R\$ 0,39	R\$ 187,20
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML					
45	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BELFAR	COMPRI MIDO	9.000	R\$ 0,09	R\$ 810,00
58	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA (SUB CUTÂNEA IGUAL CLEXANE), COM INDICAÇÃO DE USO DURANTE A GRAVIDEZ, SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA, COMPROVADO ATRAVÉS DE BULA.	CRISTÁLIA	SERINGA PREENC HIDA	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
67	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
73	GENTAMICINA, SULFATO - 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 2ML	SANTISA	AMPOLA	350	R\$ 0,81	R\$ 283,50
81	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/INFUSÃO IV DE 1 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 500 MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	TEUTO	FRASCO AMPOLA	900	R\$ 5,18	R\$ 4.662,00
94	MAGNÉSIO, SULFATO - 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
108	NITROPRUSSETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML IV 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	12	R\$ 17,99	R\$ 215,88
122	RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO - 5000UI/G+900UI/G+150M G/G POMADA DERMATOLÓGICA 45G	P & G	TUBO	12	R\$ 16,02	R\$ 192,24
124	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5ML	TAKEDA	AMPOLA	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00

**Total Geral: R\$ 25.577,32 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

**I) RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.029.414/0001-74, localizada na Avenida Sonnemberg, nº 544, Qd. 147, Lotes 17/18, Cidade Jardim, Cep.: 74.413-125, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por

Tássio Fagundes Costa, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4038157, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 698.660.661-34, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	10.800	R\$ 0,25	R\$ 2.700,00
06	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 5 ML	ISOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
32	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE - 75 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,36	R\$ 54,00
49	DIMETICONA 40MG VIA ORAL	PRATI	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
50	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	NATULAB	MILILITRO	1.300	R\$ 0,87	R\$ 1.131,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	FARMACE	AMPOLA	6.500	R\$ 0,64	R\$ 4.160,00
62	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA - 250MG+10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
63	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3.250	R\$ 2,02	R\$ 6.565,00
71	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	350	R\$ 7,32	R\$ 2.562,00
74	GLICEROL - 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 12% (ENENMA) 500ML + APLICADORES\SONDAS	JP	FRASCO	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
76	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	800	R\$ 0,33	R\$ 264,00
89	LIDOCAÍNA 10% (100mg/ml) SPRAY FRASCO 50 ML com Cânula de Aplicação para Utilização em Anestesia da orofaringe na prevenção de náuseas e vômitos durante instrumentação (Esta	HIPOLABOR	FRASCO	10	R\$ 47,11	R\$ 471,10

	indicação deverá ser comprovada através de bula a qual deverá ser apresentada junto com o Registro do medicamento).					
114	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA - 500MG+30MG VIA ORAL	BIOLAB	COMPRIMI DO	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00

**Total Geral: R\$ 19.792,10 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

**J) SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C-159, nº 686, Qd. 297, Lotes 19/20, Jardim América, Cep.: 74.255-140, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Daniel Rodrigues Moreira, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4086568, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 004.708.691-27, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IV\IM	BLAU	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 13,17	R\$ 39.510,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	AMPOLA	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
72	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML	FARMACE	AMPOLA	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
77	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 20 ML	SAMTEC	AMPOLA	1.300	R\$ 0,35	R\$ 455,00
91	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	800	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
96	METILERGOMETRINA, MALEATO - 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 1 ML	UNIAO	AMPOLA	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
97	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML	FARMACE	AMPOLA	800	R\$ 0,57	R\$ 456,00
98	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - BOLSA DE SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	BOLSA	450	R\$ 4,24	R\$ 1.908,00



112	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/IV	NOVAFARMA	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
118	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL IV 20ML	UNIAO	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 24,12	R\$ 9.648,00

**Total Geral: R\$ 57.501,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e um reais).**

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 387.667,76 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos pneus e/ou prestação de serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos pneus e/ou prestações de serviços a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o Pregão Presencial - SRP nº 013/2020.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) fornecer com pontualidade os produtos/materiais solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/materiais, objeto da presente Ata;
- d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) comunicar Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

i) emitir requisição dos produtos/materiais solicitados para entrega.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS);

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS)**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

- a) gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos pneus e/ou prestações de serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos/materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 013/2020**.

13.2. As obrigações não citadas nesta Ata, porém previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, integram esse documento.

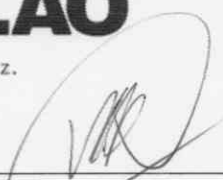
### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2020.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**


  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**  
CNPJ sob n° 03.532.661/0001-56 - Representado por seu gestor  
Velomar Gonçalves Rios - CPF sob o n° 263.588.241-04

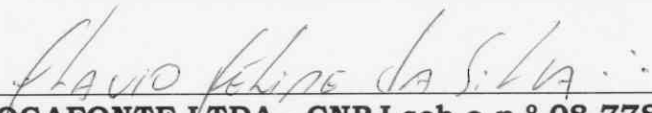
**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**


  
\_\_\_\_\_  
**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n.º**  
**07.847.837/0001-10- Representada por Anderson Constant da Silva -**  
**CPF n.º009.618.081-10**

  
\_\_\_\_\_  
**CM HOSPITALAR S.A**  
CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-19

  
\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ sob o n.º**  
**67.729.178/0004-91 Representada por Lorena da Silva Guimarães -**  
**CPF n.º 017.839.481-59**

  
\_\_\_\_\_  
**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ**  
**sob o n.º 02.520.859/0001-40 - Representada por Jefferson Luiz**  
**Almeida da Silva - CPF n.º 895.749.821-49**

  
\_\_\_\_\_  
**DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26**  
Representada por Flávio Felipe da Silva - CPF n.º 897.396.551-49

  
\_\_\_\_\_  
**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES S.A**  
- CNPJ sob o n.º 26.921.908/0001-21



*Dilermando G.M. Neto*  
MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME  
CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00 - Representada por Dilermando  
Gonçalves de Moraes Neto - CPF n.º 997.503.501-97

*Fernando Carvalho Silva*  
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E  
COSMÉTICOS EIRELI-ME - CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68  
Representada por Fernando Carvalho Silva - CPF n.º 024.684.611-93

*Tássio Fagundes Costa*  
RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n.º 25.029.414/0001-74  
Representada por Tássio Fagundes Costa - CPF n.º 698.660.661-34

*Daniel R. Moreira*  
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ sob o n.º  
06.065.614/0001-38 - Representada por Daniel Rodrigues Moreira -  
CPF n.º 004.708.691-27

Testemunhas:

1. *[Assinatura]* CPF: *800733281-20*  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_